

PROC. ADM. DISPENSA Nº 009/2024

CONTRATO Nº 33/ 2024

**"AQUISIÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO, COM LIGAÇÃO DE RAMAIS, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL COM A EMPRESA ENRON CONSTRUÇÕES LTDA."**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TESOURO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Humberto Marcilio, nº 158, Centro, inscrito no CNPJ 03.543.303/0001-49, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, brasileiro, casado, dentista, portador do documento de identidade sob nº 1255318-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 006.699.691-09, **RESOLVE** contratar a empresa: **ENRON CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ 08.226.401/0001-76, com sede na Avenida Jerônimo Samita Maia, 233 Bairro Dom Bosco CEP 78.780-000 Alto Araguaia - MT pela Senhor Empresário - **RENAN ARAUJO GOMES**, portadora do CPF sob nº 027.856.781-92 TELEFONE 66 3481 2338 - resolvem celebrar o presente Contrato.

Este Contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, regendo-se pela Lei nº 14.133/21, pelas disposições do Livro I da Parte Especial do Código Civil - Lei 10.406/2002.

## 1. DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

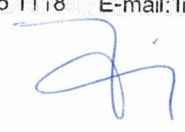
**"AQUISIÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE ELETRICA EM BAIXA TENSÃO, COM LIGAÇÃO DE RAMAIS CONFORME NORMA DA ENERGISA, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT"**

## 2. DO VALOR

2.1 O preço justo no valor de **R\$ 33.700,00 (Trinta e três mil e setecentos reais)**.

## 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO

3.1 - A vigência iniciará quando da assinatura do contrato e, a partir da data de sua assinatura, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias



de acordo com a solicitação da secretaria demandante nos termos e limites estabelecidos na Lei 14.133/2021.

#### 4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1 - Fica o **CONTRATADO** responsável pela entrega do projeto em tempo hábil conforme a cláusula primeira, se responsabilizando por qualquer eventualidade, no cumprimento do contrato, respondendo civil e criminalmente, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade.

#### 5. DA DOTAÇÃO

FICHA: 080 VALOR R\$ 33.700,00

020230 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AVIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

25.751.6020.2031.0000- CONSERVAR E MANTER ILUMIAÇÃO PUBLICA

3.3.90.39.33 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS)

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

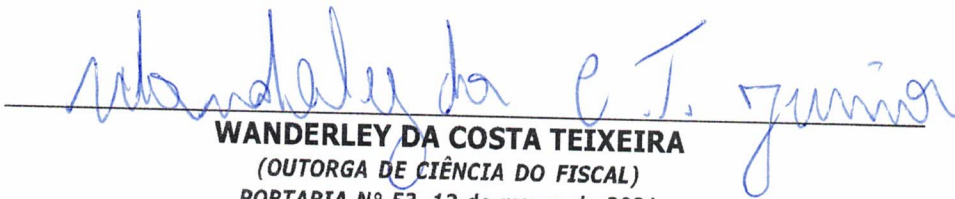
- a) Executar as entregas em conformidade com disposto neste Contrato, de acordo com o objeto contratado;
- b) Permitir a fiscalização e informar a Secretaria da Fazenda de qualquer ocorrência nas entregas, no prazo estipulado neste contrato.
- c) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- d) Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
- e) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, dentro da técnica exigida;
- f) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos a terceiros, seja por culpa ou dolo.
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- h) Os matérias entregues devem ser de qualidade e durabilidade razoável;
- i) Os materiais entregues, se com defeitos pela contratada serão repostos, e a empresa e deverá responder eventuais fatos supervenientes que vierem ocorrer até a sua análise e aprovação pelos órgãos fiscalizadores.
- J) Responder por atos omissivos ou comissivos a que venha provocar danos erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

## **6.1: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- a) Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com o contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do contratado;
- d) Efetuar o pagamento ao contratado, na forma e prazos estabelecidos neste contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo contratado, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização será efetuada nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21, pelo funcionário abaixo designado:

  
**WANDERLEY DA COSTA TEIXEIRA**  
(OUTORGA DE CIÊNCIA DO FISCAL)  
PORTARIA Nº 53, 12 de março de 2021

7.2 - A **PREFEITURA** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, se em desacordo com as especificações.

7.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **PREFEITURA**.

7.4 - As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.5 - A existência da fiscalização da **PREFEITURA** de nenhum modo diminui ou alerta a responsabilidade do **CONTRATADO** na entrega de produtos.

7.6 - A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto do **CONTRATADO** que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

## 8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 9. DA PUBLICAÇÃO

9.1 – O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto aos veículos de publicações de atos administrativos.

## 10. DO FORO

10.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Guiratinga/MT, por mais benéfico que outra possa ser, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

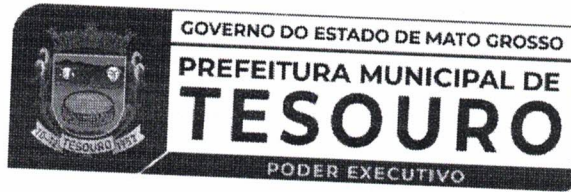
10.2 - Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito, em páginas enumeradas de 1 a 5, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Tesouro/MT, 08 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT**  
**CONTRATANTE**

**ENRON CONSTRUCOES**  
LTDA:08226401000176  
Assinado de forma digital por  
ENRON CONSTRUCOES  
LTDA:08226401000176  
Dados: 2024.07.08 15:24:16 -03'00'

**ENRON CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ 08.226.401/0001-76**  
**CONTRATADA**



**TESTEMUNHAS:**

**DAILI LOPES DE AQUINO**

**CPF: 67.606.061-91**

**TESTEMUNHA**

**PATRICIA FERNANDA DO NASCIMENTO LIMA**

**CPF: 036.005.761-60**

**TESTEMUNHA**

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

RUBSON PEREIRA GUIMARAES

Data: 08/07/2024 15:08:19-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**RUBSON PEREIRA GUIMARÃES**  
**Advogado OAB/MT 18.839/O**  
**Assessor Jurídico Geral**

ENRON  
CONSTRUCOES  
LTDA:08226401  
000176

Assinado de forma  
digital por ENRON  
CONSTRUCOES  
LTDA:08226401000176  
Dados: 2024.07.08  
15:25:23 -0300

Av. Humberto Marcilio nº 173 - Centro - CEP: 78.775-000  
Fone: (66)3435 1118 E-mail: licitacoes.tesouro@gmail.com